



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**030/2023**

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para servidores lotados no Departamento de Licitação, Departamento de Compras e Assessores Jurídicos, visando o aperfeiçoamento na aplicabilidade da Nova Lei de Licitações-Lei 14.133/2021.

**DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT.

**DA CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na rua Guanabara, nº 256 – sala 1, Residencial Ipanema, Sinop-MT.

**DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação e treinamento dos servidores tendo em vista que estes serão diretamente responsáveis por integrar as equipes técnicas as quais realizarão tarefas de planejamento e execução de compras em geral no âmbito desta Instituição e, ainda, diante da inovação legislativa referente à introdução da Lei nº 14.133/2021 no ordenamento jurídico pátrio, o que enseja a necessidade premente de capacitação acerca do tema trazido pela novel legislação.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Visando minimizar os riscos que circundam os processos licitatórios, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, promovendo a capacitação desses profissionais que irão desempenhar as respectivas atividades com mais destreza a fim de alcançar resultados satisfatórios nas futuras aquisições/contratações no âmbito das licitações.

Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema. Os programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais, relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.

Outrossim, ao investir na capacitação de seus servidores, busca-se a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação, tendo em vista que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.

**DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:** Inscrição dos 5 (cinco) servidores públicos municipais no curso de capacitação e treinamento, sobre a nova lei de licitações com o palestrante “Murilo Jacoby Fernandes” que será realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, junto a empresa Academy Brasil, com certificação para os participantes ao final do evento.

### **DO ITEM COM QUANTITATIVO E VALOR:**

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR
01	51253	SERVIÇO DE CONSULTORIA	SERVIÇO	05	R\$ 12.995,00



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		TÉCNICA, PARA APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIOS CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021			
--	--	---	--	--	--

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço a ser contratado prestará um curso de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações - Lei Nº 14.133/2021, com Murilo Jacoby Fernandes” que será realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, junto a empresa Academy Brasil, com certificação para os participantes ao final do evento. O curso será ofertado contendo as seguintes características:

a) **Parte 1** – Do procedimento de Contratação 1. Da mudança de filosofia; 2. Da aplicação da Nova Lei: 2.1. Transição da Lei nº 8.666/1993; 2.2. Regulamentação; 6.3. Previsão legal. 3. Da adequação à evolução tecnológica; 4. Dos princípios; 5. Dos Agentes Públicos; 6. Da governança; 7. Do planejamento da contratação: 7.1. Do Estudo Técnico Preliminar e a análise de risco; 7.2. Bens de luxo; 7.3. Orçamento sigiloso; 7.4. Licenciamento ambiental; 7.5. Margens de preferência; 6.4. Parcelamento; 7.7. Padronização; 7.8. Indicação de marca; 7.9. Amostra; 7.10. Obras e serviços de engenharia; 7.11. Pesquisa de Preços; 8. Inversão de fases como Regra; 9. Readequação das Modalidades; 10. Critérios de Julgamento; 11. Da publicidade; 12. Restabelecimento da garantia da proposta; 13. Julgamento das propostas; 14. Habilitação; 15. Impugnação, Esclarecimentos e Recursos; 16. Contratação Direta sem Licitação: 16.1. Procedimento; 16.2. SRP para contratação direta; 16.3. Dispensa em razão do valor; 16.4. Licitação deserta ou fracassada; 16.5.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Dispensa emergencial; 16.6. Inexigibilidade – fornecedor exclusivo; 16.7. Inexigibilidade – artista; 16.8. Inexigibilidade – notório especialista; 16.9. Inexigibilidade – credenciamento; 16.10. Inexigibilidade – aquisição ou locação.

b) **Parte 2** – Dos Contratos na Nova Lei 1. Regime jurídico dos contratos na Nova Lei; 2. Formalização dos Contratos; 3. Agentes responsáveis; 4. Visão geral das novidades; 5. Publicidade e eficácia; 6. Vigência; 6.1. Contrato por escopo; 6.2. Serviço e fornecimento contínuo; 6.3. Prazo indeterminado; 6.4. Receita ou Eficiência; 6.5. Fornecimento com prestação de serviço associado; 6.6. Serviços Estruturantes de TI; 7. Manutenção das condições efetivas da proposta; 7.1. Reajuste; 7.2. Repactuação; 7.3. Revisão; 8. Alocação de riscos; 9. Alterações contratuais; 10. Extinção de contratos; 11. Infrações e sanções; 12. Controle e Linhas de Defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações da Administração Pública:**

- a) Emitir ordem de fornecimento e zelar para o bom cumprimento do objeto;
- b) Receber os serviço no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Caberá ao Município receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **São obrigações do fornecedor contratado:**

- a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Efetuar o serviço de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes no instrumento;
- c)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato/instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- e)** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município;
- f)** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- g)** Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus a Administração;
- h)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá prazo de validade de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo contrato/instrumento ora realizado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais)** e o pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos itens/serviços efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas necessárias para execução do evento serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

03.001.04.128.0002.20015.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

02.001.04.122.0002.20004.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

10.001.10.122.0008.20084.3390390000.15001002000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual fica dispensado por se tratar de execução de serviço imediato.

Campo Novo do Parecis, 14 de setembro de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente da Comissão Permanente de licitação



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**Marcio Antão Canterle**

Secretário Municipal de Administração

**Jucelia Pereira Luz**

Secretária Municipal de Saúde

Ratifico a Inexigibilidade do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**Rafael Machado**

**Prefeito Municipal**